

PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NA CIÊNCIA

EDITAL N.º 29/2023-PPG/UEMA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA, em conformidade com a Resolução n.º 1589/2023-CEPE/UEMA, torna público o presente Edital para seleção de projetos e orientadores do Programa Primeiros Passos na Ciência, no período das **9h do dia 3 de julho de 2023 às 23h59 do dia 31 de outubro de 2023**, horário de Brasília - DF, na forma e condições contidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1.** Induzir a interiorização das atividades de iniciação à pesquisa entre os discentes;
- 1.2.** Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 1.3.** Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1.** As inscrições estarão abertas no período das **9h do dia 3 de julho de 2023 às 23h59 do dia 31 de outubro de 2023**, por submissão on-line.
- 2.2.** Conforme o disposto no presente Edital, no endereço eletrônico <<https://sistemas.ppg.uema.br>>, somente o orientador participará do processo seletivo.
- 2.3.** A indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.
- 2.4.** Deverá ser realizada uma única submissão para cada matrícula do orientador.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Formulário de Inscrição** no Programa Primeiros Passos na Ciência, disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <<https://sistemas.ppg.uema.br>> e submetido on-line, juntamente com os arquivos em PDF dos documentos descritos nos subitens 3.2 a 3.7 deste Edital.
- 3.2. Projeto de pesquisa do orientador**, conforme item 5 deste Edital.
- 3.3. Plano de trabalho do aluno.**
- 3.4. As orientações para elaboração do plano de trabalho do aluno constam no APÊNDICE A.**
- 3.5. Currículo atualizado** gerado na Plataforma *Lattes*, no endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br/>>.

3.6. Anuência do chefe imediato a qual o proponente está vinculado (**APÊNDICE B**). Caso o proponente não esteja vinculado a um departamento, a anuência deve ser realizada pelo diretor de Centro/Campus correspondente.

3.7. Cópia do contrato vigente com a UEMA.

Observações:

I - a documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o proponente que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste Edital;

II - a verificação da documentação será realizada pela equipe técnica da PPG;

III - não serão aceitas substituições ou acréscimos de documentos pelo proponente após a submissão da candidatura, nem mesmo durante o período de recursos;

IV - não será possível anexar arquivos maiores do que o tamanho disponibilizado pela plataforma de submissão. Assim, caso o arquivo anexado exceda o tamanho determinado, será necessário comprimi-lo. Todos os arquivos devem ser exclusivamente no formato PDF.

V - a PPG não se responsabiliza por eventuais problemas de acesso à internet, assim como congestionamento na transmissão de dados no momento de submissão dos documentos.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Quanto ao Orientador:

a) Ser professor substituto da UEMA, exceto aqueles vinculados aos *campi* Caxias e São Luís, com período de tempo para o encerramento do seu contrato igual ou superior ao período de execução da ação (seis meses), acrescido de 30 (trinta) dias;

b) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;

c) Não apresentar pendências junto à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;

d) Escolher e indicar aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com o Programa, sendo proibida a indicação de cônjuge ou parente em linha direta;

e) Orientar o aluno nas distintas fases do projeto de pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios, além de material para apresentação dos resultados em congressos, seminários e similares;

f) Acompanhar a exposição do orientando, por ocasião do Seminário. Em caso de ausência, o orientador deverá designar oficialmente, em carta direcionada à coordenação do Programa, o docente que irá representá-lo;

- g) Incluir o nome do orientando nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e similares, cujos resultados tiverem a participação efetiva do orientando;
- h) Informar à coordenação do Programa o cancelamento da cota e/ou a substituição do aluno;
- i) Apresentar, quando solicitado, as permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, por exemplo: submissão ao Comitê de Ética, seja para pesquisas com seres humanos, seja relativa à experimentação animal, conforme o caso;
- j) Comunicar à coordenação do Programa o afastamento de seu(s) orientando(s) para estágios ou realização de cursos, com duração superior a 15 (quinze) dias;
- k) Não estar afastado ou licenciado da instituição durante o período de vigência do projeto.

4.1.1. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) orientando(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, após comunicar a PPG, caberá ao diretor do campus indicar outro professor com mesmo perfil para continuidade do projeto. Na ausência desta Indicação, a bolsa será cancelada.

4.2. Quanto ao aluno:

O aluno será indicado pelo orientador selecionado, via preenchimento do Formulário de Indicação do Bolsista, disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <<https://sistemas.ppg.uema.br>>, devidamente preenchido e com a referida documentação anexada, em formato PDF. A documentação exigida para a inscrição do aluno encontra-se no **APÊNDICE C**. Para tanto, deve atender às seguintes exigências:

- a) Estar regulamente matriculado em curso de graduação da UEMA no campus em que o orientador estiver lotado ou em programas especiais e modalidade EAD durante o período de vigência da cota, acrescido de 1 (um) mês;
- b) Apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 7.0 (sete);
- c) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- d) Não ter vínculo empregatício;
- e) Não ser beneficiário de bolsa: Ensino, Pesquisa, Estágio, Monitoria, PIBEX, Acolher, Desenvolvimento Sustentável, PIBID, PIBITI, Bolsa Cultura, Bolsa Permanência, PIBIC, BATI, Extensão para todos, entre outras. Não existe impedimento para beneficiários de auxílios como: Moradia, Alimentação, Creche e Emergencial, e participantes do Programa Mais Extensão;
- f) Dispor de, no mínimo, vinte horas semanais para dedicação ao projeto;
- g) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- h) Entregar, no final da vigência da cota, relatório contendo resultados finais da pesquisa;

- i) Comunicar a coordenação de pesquisa quando for se afastar por mais de 15 (quinze) dias da UEMA, para realização de estágios ou cursos;
- j) Apresentar os resultados finais em Seminário organizado pela PPG;
- k) Cumprir o calendário estabelecido pela coordenação do Programa;
- l) Devolver à Instituição, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos.

5. PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa, que deverá ser anexado (formato PDF) no Formulário de Inscrição do Edital, deve conter os seguintes itens:

(1) Capa: identificação da instituição, departamento e curso do proponente; título do projeto, nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação.

(2) Estrutura do projeto:

I - Introdução: apresentação do tema da pesquisa;

II - Justificativa: apresentação da relevância da pesquisa desenvolvida;

III - Objetivos: descrição dos objetivos gerais e específicos de acordo com o cronograma de realização da pesquisa;

IV - Metodologia: descrição da metodologia da pesquisa;

V - Infraestrutura disponível para o desenvolvimento do projeto;

VI - Descrição dos custos e origem dos recursos;

VII - Cronograma de execução: descrição das atividades que serão realizadas dentro do período de vigência do projeto;

VIII - Referências Bibliográficas: listagem das obras utilizadas na elaboração do projeto.

5.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar providências quanto às permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto, por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos e animais; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação ao genoma; e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas, entre outras.

6. NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA

6.1. Cada professor poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) bolsa por matrícula, excetuando os casos em que substituir outro orientador.

6.2. Serão oferecidas 100 (cem) bolsas pagas pela UEMA no valor de R\$ 700,00 (setecentos

reais).

6.3. Somente projetos e planos aprovados poderão receber bolsa.

6.4. Os projetos serão avaliados, em fluxo contínuo, por consultores *ad hoc* que avaliarão a viabilidade técnica e financeira do projeto e atribuirão parecer APROVADO ou NÃO APROVADO.

6.5. Uma vez aprovados, os projetos serão contemplados respeitando o limite do número de bolsas disponíveis. Atendido esse limite, os projetos serão considerados como APROVADOS EM FILA DE ESPERA, e poderão ser futuramente contemplados, de acordo com a disponibilidade de bolsas.

6.6. O resultado parcial e final será comunicado ao orientador via e-mail e/ou disponibilizado no site da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

6.7. Serão selecionados projetos respeitando o limite de cotas estabelecidas pela UEMA.

6.8. A vigência da bolsa será de 6 (seis) meses.

7. INDICAÇÃO DE BOLSISTAS NOS PROJETOS APROVADOS

7.1. Os planos de trabalho classificados dentro do número de bolsas disponíveis deverão receber a indicação do(s) bolsista(s).

7.2. A indicação dos bolsistas será realizada por meio do preenchimento e envio on-line do Formulário de Indicação de Bolsista, disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <<https://sistemas.ppg.uema.br>> num prazo de 7 (sete) dias após a publicação do resultado de avaliação dos projetos e planos. O descumprimento deste prazo resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.

8. SANÇÕES

8.1. O bolsista que for desligado do Programa estará impedido de voltar à folha de pagamento, durante a vigência da cota.

8.2. O orientando ficará em situação de inadimplência quando:

- a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do Programa;
- b) Abandonar as atividades, sem pedido oficial de cancelamento da cota.

8.3. A inadimplência por não participação no Seminário ou abandono das atividades somente será sanada, mediante a devolução do valor total da bolsa recebido pelo bolsista. A inadimplência por não entrega do resumo e/ou do relatório será suspensa quando da entrega do referido documento.

8.4. O orientador ou orientando que deixar de atender às normas previstas neste Edital será

considerado inadimplente com o programa, sem direito a certificado e/ou declaração.

8.4.1. O orientador ou orientando que for considerado inadimplente com o programa ficará impedido de participar do programa pelo prazo de dois anos.

9. PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. O prazo para recurso será de 48 horas, a contar da divulgação do resultado preliminar, cabendo a PPG proceder com o julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos consultores *ad hoc*.

9.2. Os recursos devem ser encaminhados via e-mail <primeirospassosnaciencia@ppg.uema.br> dentro do prazo estipulado.

9.3. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.

O recurso não prevê o envio de nova documentação.

9.4. É permitida a substituição de orientandos que tenham desistido de participar do Programa, ou que não tenham apresentado desempenho satisfatório, devendo a comunicação, nesses casos, ser encaminhada pelo orientador à Coordenação do Programa.

9.5. A substituição do orientando poderá ocorrer somente uma vez, e até o primeiro dia útil do mês subsequente à implantação da cota.

9.6. O cancelamento da cota poderá ser realizada a qualquer momento, por solicitação do orientador desde que devidamente justificado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício;

10.2. Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados via e-mail <primeirospassosnaciencia@ppg.uema.br>, à Coordenação do Programa.

10.3. A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação poderá cancelar ou suspender a cota a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas na presente Resolução.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos via e-mail <primeirospassosnaciencia@ppg.uema.br>.

10.5. Segundo as normas do CNPq (RN-042/2013), “o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei n.º 11.788/2008”. Por esse motivo, os bolsistas do Programa poderão desenvolver suas atividades de pesquisa concomitantemente a Estágio remunerado, sendo ele obrigatório ou não.

10.6. Para obter autorização de conciliação entre a bolsa e o Estágio remunerado, o bolsista deverá providenciar uma declaração conjunta em que constem as assinaturas de todos os envolvidos: instituição de ensino (coordenador de curso ou de estágio, quando couber), supervisor do estágio, orientador da pesquisa e o bolsista, atestando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. Mesmo com o estágio, o bolsista deverá ter disponibilidade para cumprir todos os requisitos e compromissos, conforme termo de compromisso aceito na ocasião de concessão da bolsa.

10.7. Não haverá pagamento retroativo de bolsa.

10.8. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Luís - MA, 23 de junho de 2023.

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE A DO EDITAL N.º 29/2023-PPG/UEMA

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E PLANOS DE TRABALHO

I) ORIENTAÇÕES GERAIS

Tendo em vista a melhoria na qualidade dos projetos de pesquisa/planos de trabalho a serem submetidos a este Edital apresentamos, a seguir, uma relação de sugestões elaboradas pelos professores que integram os Comitês Interno e Externo de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UEMA:

- 1) O título do projeto de pesquisa deve expressar claramente de que trata a pesquisa (objetos-objetivos) e qual abordagem terá (referencial teórico/linhas conceituais e categorias de análise).
- 2) O método e o cronograma devem ser claros e em relação direta aos resultados pretendidos no projeto.
- 3) **O Plano de trabalho é individual e específico para cada bolsista. Cada plano deve ter sua própria identidade, com introdução, objetivos, metodologias, cronograma de execução e suas próprias referências.**
- 4) Os planos de trabalho devem estar em consonância com o projeto de pesquisa do orientador. O projeto do orientador é necessariamente mais abrangente do que o plano de trabalho do aluno bolsista, representando recortes do projeto do orientador.
- 5) Os planos de trabalho devem conter objetivos factíveis para o período de vigência da cota (seis meses).

II) ITENS OBRIGATÓRIOS DO PLANO DE TRABALHO

- 1) **Capa:** identificação da instituição, título do projeto do orientador, título do plano de trabalho do bolsista.
- 2) **Introdução:** contextualização com até 250 (duzentas e cinquenta) palavras.
- 3) **Objetivos do Trabalho do Bolsista:** indicar os objetivos a serem atingidos pelo bolsista de acordo com o projeto de pesquisa do orientador.
- 4) **Resumo da Metodologia do Trabalho do Bolsista:** descrever materiais e métodos a serem utilizados pelo bolsista de acordo com o plano de trabalho proposto.
- 5) **Cronograma de Atividades do Bolsista para 6 (seis) meses:** descrever o cronograma de atividades mensais a serem realizadas pelo bolsista durante a vigência da bolsa.
- 6) **Referências bibliográficas:** indicar as referências que foram utilizadas na elaboração do Plano de Trabalho e/ou que sejam fundamentais para a pesquisa que será desenvolvida.



APÊNDICE B DO EDITAL N.º 29/2023-PPG/UEMA

Anuência do Chefe de Departamento ou Diretor de Centro/Campus

Identificação do proponente/orientador: _____

Título do Projeto: _____

Departamento ou Centro/Campus de vínculo: _____

PARECER DO CHEFE DE DEPARTAMENTO OU DIRETOR DE CENTRO/CAMPUS

_____, ____/____/____.

Nome e Matrícula

APÊNDICE C DO EDITAL N.º 29/2023-PPG/UEMA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INDICAÇÃO DO BOLSISTA (a ser entregue após o processo seletivo)

a) Formulário de Indicação do Bolsista preenchido e enviado on-line (no endereço eletrônico <<https://sistemas.ppg.uema.br>>), o qual deverá ser anexado (em formato PDF) a seguinte documentação:

Aluno:

- 1) Identidade;
- 2) CPF;
- 3) Histórico Escolar disponível no SigUEMA;
- 4) Declaração atualizada de vínculo com a UEMA emitida no SIGAA do aluno;
- 5) Termo de Compromisso do bolsista (disponível na homepage da PPG/UEMA);
- 6) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício (disponível na homepage da PPG/UEMA); Currículo atualizado, gerado na Plataforma *Lattes*, no endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br/>>;
- 7) Declaração conjunta de estágio (disponível na homepage da PPG/UEMA), quando for o caso;
- 8) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

Orientador:

- a) Termo de Compromisso (disponível na homepage da PPG/UEMA).